



RELATÓRIO SOCIAL

PARA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS

Nº do Cadastro Psicossocial: 4751

Nome: Reijane Sá Quirino

Endereço: Rua Luiz Prata Girão, 522 – Conjunto Esperança

Assunto: Solicitação de Aluguel Social



COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA
Reijane Sá Quirino	36 anos	RF	Desempregada	Bolsa Família
Tiago Quirino Rocha	37 anos	Marido	Desempregado	-
Raiane Sá Quirino	17 anos	Filha	Estagiária	R\$ 300,00
José Iago Sá Quirino	11 anos	Filho	Estudante	-

DESENVOLVIMENTO

A família da Sra. Reijane Sá Quirino é acompanhada por este Cras. A mesma reside no endereço mencionado acima, com seu marido e dois filhos, num imóvel cedido, mas o proprietário pode solicitar a casa a qualquer momento. Os mesmos se mantêm financeiramente, principalmente, com o benefício de transferência de renda do Bolsa Família, com a remuneração da bolsa de estágio da filha e ajuda de familiares, porém não é suficiente para suprir as necessidades básicas familiares. A referida senhora tem graves problemas de saúde que a impedem de trabalhar e dificultam o acesso do seu marido ao mercado de trabalho, pois a mesma necessita de cuidados especiais.

Avaliamos que os mesmos estão vivenciando um período de extrema vulnerabilidade social em decorrência de problemas de saúde, risco habitacional, desemprego e insegurança alimentar.

Desta forma, tendo em vista que os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento das



contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, a equipe técnica deste CRAS vem requerer para o mesmo a renovação do benefício eventual – aluguel social, por um ano, preconizado pela Política Nacional de Assistência Social e regulamentado pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

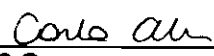
PARECER SOCIAL

Por meio do acima exposto, como medida de proteção básica, observando o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011): “Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”.

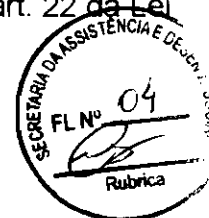
Desta forma, emite-se parecer FAVORÁVEL, a aquisição do benefício eventual de aluguel social a Sra. **Reijane Sá Quirino**.

Quixeramobim, 22 de outubro de 2018.

Atenciosamente,



Joana Carla Alves Lima
Técnica Responsável
Assistente Social
CRESS-CE: 3368





JUSTIFICATIVA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PARA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS

Nº do Cadastro Psicossocial: 4751

Nome: Reijane Sá Quirino

Endereço: Rua Luis Prata Girão, 522 – Conjunto Esperança

Assunto: Aluguel Social



Declaramos para fins de solicitação do benefício eventual do aluguel social que o imóvel selecionado para a locação em benefício da Sra. Reijane Sá Quirino, foi escolhido por ser na comunidade onde reside e mantém vínculos familiares e de pertencimento, como também por ser o imóvel disponível a alugar através do município.


Ressaltamos que o CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e fortalecimento do convívio sociofamiliar e comunitário.

Diante do exposto nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Quixeramobim, 22 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Joana Carla Alves Lima
Joana Carla Alves Lima
Assistente Social
CRAS 02, 536
Técnico - 536


ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Laudo de avaliação requerido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Interessado: Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
Proprietário: Francisco Otacílio Ribeiro Junior.
Endereço do imóvel: Rua Luiz Girão, nº 522 – Luiz Almeida, Quixeramobim-CE
Data da vistoria: 22 de novembro de 2018
Classificação do imóvel: residencial
Área aproximada do imóvel: 96,00 m² (duo coletado do BCI sob N° 131251)
Cód. do BCI: 131251
BCI: Boletim de Cadastro Imobiliário



CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

- Estrutura em terreno de topografia plana, situada em área comercial e residencial;
- Sua fachada é simples, bem como possui considerável espaço interior;
- O local é de fácil estacionamento;
- Composto de 01(um) pavimento terreo;
-

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O imóvel atende as necessidades do locatário.

VALOR PARA LOCAÇÃO:

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação e sua área, o valor locativo mensal por metro quadrado do


Vale ressaltar, que o valor fixado no presente laudo é provisório é por base de média, sujeito a alteração futura, sendo oportuno lembrar que, atualmente, encontramos uma grande demanda de locação imóveis e pontos comerciais, conseqüentemente, os preços tendem a sofrer ligeira oscilação. Colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Engenheiro Civil responsável: Pedro Thiago Oliveira Ricardo

CREA-CE Nº 323329

RNP Nº 0615604455


Pedro Thiago Oliveira Ricardo
Engenheiro Civil
CREA Nº 323 329 D
Prefeitura Municipal de Quixeramobim

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO



Data: 22/11/2008

Página 1

DADOS CARTOGRÁFICOS

Cod Imóvel	Loc. Cartográfica	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unid	Situação	Natureza	Valor Venal
01.003.2201.0032.0001		01	3	26	522	001	PRIVADO	Predio	3.106,37

Logradouro Tipo	Nome Logradouro	Número	Número Anterior	CEP	Complemento
RUA	LUIZ GIRAO	522		63.800-000	

Bairro	Nome do Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	Data Cadastro	Data de Construção
	SENADOR POHPEU						

REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO

Lotamento	Quadra	Lote					
0							
Condomínio/Edifício	Bloco	Apt/Sala/Loja					
0							
Testada 2	Logradouro 2	Segmento 2	Seção 2	Testada 3	Logradouro 3	Segmento 3	Seção 3
0,00	0	0		0,00	0	0	
Testada 4	Logradouro 4	Segmento 4	Seção 4				
0,00	0	0					

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO IMÓVEL

Nome do Proprietário ou detentor			
RUI JOSE DA COSTA DE ALMEIDA JUNIOR			
Inscrição do Contribuinte		CPF-CNPJ	89177150368
Endereço do Contribuinte		Numero	Cep
RUA LUIZ GIRAO			63.800.000
Complemento		Bairro	Cidade
		SENADOR POHPEU	SENADOR POHPEU
			UF
			CE
Email		Telefone	Tipo Entrega

MEDIDAS DO IMÓVEL

No Frontes	No Und Lote	Testada Principal	Prof. do Lote	Area da Edificação	Area do Terreno M2	Area Total da Edificação
0	0	0,00	16,00	88,20	96,00	88,20
Area do Empreendimento	Area Comum não Edificada	Fração Area Comum não Edificada				
0,00	0,00	0,00				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qtd Cozinha	Qtd Quartos	Qtd Salas	Qtd WC	Coordenada X	Coordenada Y
0	0	0	0		
Matrícula		Cartório			

ATRIBUTOS DO TERRENO E DA EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÕES S/ O TERRENO

01 CLASSIFICAÇÃO	02 TERRENO	02 POS FISCAL	03 TRIBUTAVEL-PM	03 PATRIMONIO	08 PRIVADO
01 SÍTIO	11 MEIO DE QUADRA	05 TOPOGRAFIA	16 PLANO	06 PEDOLOGIA	25 COMB DOS DEMAIS

INFORMAÇÕES S/ A EDIFICAÇÃO

01 TIPO ABRIGO	00	02 ALINHAMENTO	00	03 SITUACAO	00
01 ESTRUTURA	00	05 PAREDES	00	06 COBERTURA	00
01 PISO	00	08 FORRO	00	09 ACAB INT	00
02 REDE EXT	00	11 ESQUADRIAS	00	12 VIDROS	00
01 REDE INTERIA	00	14 INST SANITARIA	00	15 EST DE CONS	00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.012/2018 - DL

1 - ABERTURA:

Por ordem da Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Ana Stefânia Leite Leitão, instaurou o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LUIZ PRATA GIRÃO Nº 522, BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE REIJANE SÁ QUIRINO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria a própria consecução dos interesses públicos**. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. A característica do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme avaliação anexa aos autos.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação.

Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

“Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA - Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a aquisição já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre o imóvel da Sr. Francisco Otacilio Ribeiro Junior, comprova-se que a contratação foi efetivada considerando que o preço é compatível com o valor de mercado.

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em sua demanda e tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor contratado está compatível com o valor de mercado de aluguel de imóvel da cidade. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações, pois o **valor mensal** será de **R\$ 250,00 (cento e cinquenta reais)**.

Assim, vale ressaltar que o valor a ser pago encontra-se de acordo com a avaliação do imóvel anexo aos autos, e que o valor global do contrato a ser celebrado será de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Referente ao imóvel localizado na RUA JORGE BORGES Nº 94, BAIRRO MARAVILHA, neste município.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001.

Quixeramobim, 20 de Dezembro de 2018.

Max Ronny Pinheiro
Presidente Interino da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Max Ronny Pinheiro, Presidente Interino da Comissão de Licitação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo Nº. 15.012/2018 - DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JORGE BORGES Nº 94, BAIRRO MARAVILHA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE ANTONIO ROMÃO BARROS DO NASCIMENTO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS**, em favor do Sr. Francisco Otacílio Ribeiro Junior, em conformidade com o Termo de Referência, vigendo por 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 e 2019 da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001. dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Quixeramobim, 27 de Dezembro de 2018.



Max Ronny Pinheiro
Presidente Interino da Comissão de Licitação



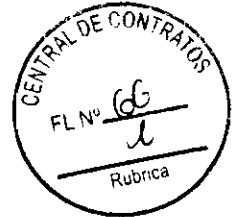
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 15.012/2018 - DL, foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Quixeramobim, 27 de Dezembro de 2018.

Max Ronny Pinheiro
Presidente Interino da Comissão de Licitação

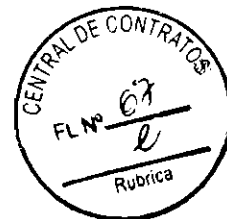


TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, Sra. Ana Stefânia Leite Leitão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15.012/2018 - DL – Dispensa de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LUIZ PRATA GIRÃO Nº 522, BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE REIJANE SÁ QUIRINO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS**, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, que vigorará por 06 (seis) meses. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 e 2019 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixeramobim/CE, 27 de Dezembro de 2018.

Ana Stefânia Leite Leitão
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº 15.012/2018 - DL, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/CE, 27 de Dezembro de 2018.

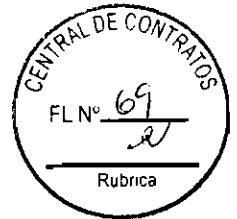
Ana Stefânia Leite Leitão
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Quixeramobim, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Nº. 15.012/2018 - DL**; **Fundamento legal**: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93; Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LUIZ PRATA GIRÃO Nº 522, BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, QUIXERAMOBIM-CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA ATENDER A FAMÍLIA DE REIJANE SÁ QUIRINO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS. Favorecido**: Francisco Otacílio Ribeiro Junior. **Valor Global**: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Fonte de Recursos e Dotação**: Recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2018 e 2019 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária nº 1502.08.244.1505.2.095, Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00 e 3.3.90.32.99, Fonte de Recurso nº 001. **Prazo de vigência**: de 06 (seis) meses.

Quixeramobim/CE, 27 de Dezembro de 2018.


Ana Stefânia Leite Leitão
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo Nº 15.012/2018 - DL, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/CE, 27 de Dezembro de 2018.


Ana Stefânia Leite Leitão
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social